



FAZENDA

EDITAL 002/2018/SMF LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais e, em obediência aos artigos 142 do Código Tributário Nacional e às disposições contidas na Lei Complementar Municipal 099 de 26 de dezembro de 2017 – Código Tributário Municipal, NOTIFICA os contribuintes DO LANÇAMENTO, das formas, prazos e condições de pagamento da **TAXA DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**, exercício 2018, incidentes sobre os imóveis localizados no território do Município que efetivamente se utilizem ou tenham a sua disposição quaisquer dos serviços públicos da Lei 099/17, cujos prazos e condições são os seguintes:

Pagamento em cota única com 10% (dez por cento) de desconto, conforme Lei 5345/2018 até 20/06/2018, conforme Decreto 17.674/2018.

PARCELA	VENCIMENTO
Primeira Parcela e/ou Cota Única	20 de Junho de 2018
Segunda Parcela	10 de Julho de 2018
Terceira Parcela	10 de Agosto de 2018
Quarta Parcela	10 de Setembro de 2018
Quinta Parcela	11 de Outubro de 2018
Sexta Parcela	12 de Novembro de 2018
Sétima Parcela	10 de Dezembro de 2018

I – ORIENTAÇÕES GERAIS

a) Os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado pagarão o tributo pelo valor do lançamento;

b) A guia de arrecadação poderá ser obtida no site do Município, www.saoborja.rs.gov.br - Cidadão Web ou junto aos guichês de atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, localizado no Centro Administrativo Salvador Lionço

Pereira Álvarez - Rua Eurico Baptista, nº 64. Horário de funcionamento 7h30 min às 12 h 45 min.

c) O recolhimento da Taxa poderá ser efetuado até a data de vencimento em qualquer agência da Caixa Federal, Banrisul, Banco do Brasil ou estabelecimentos credenciados.

d) Após o vencimento, o contribuinte deverá retirar o Documento de Arrecadação Municipal junto a Secretaria da Fazenda.

II – ACRESCIMOS LEGAIS:

Decorrido o prazo para pagamento das parcelas, os juros e multa moratórios serão calculados sobre o valor lançado, com incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento), nos termos da Lei Complementar 099/17.

III – IMPUGNAÇÃO

A impugnação do tributo deverá ser interposta ao Secretário da Fazenda, obrigatoriamente, antes do vencimento da primeira parcela, conforme Lei Complementar 099/17.

Nilton Gabriel Paz Koltermann
Secretário Municipal da Fazenda
DECRETO 16.923/2017

Doesb:23/05/2018

Edição 156

Planejamento, Orçamentos e Projetos

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO Nº1 Pregão Presencial nº 40/2018/PP/SMPOP/DCL – Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preço de materiais para “remendo asfáltico”, destinados ao revestimento em diversas ruas do Município. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, quarta-feira, 23 de maio de 2018

Número 157

habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 07/06/2018. A abertura dos envelopes iniciará às 09h do dia 07/06/2018. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através do e-mail licita@saoborja.rs.gov.br e no site: www.saoborja.rs.gov.br, tel. 0XX(55)3431-4090 ramais 216, e 277. São Borja, RS, 22 de maio de 2018.

Eduardo Bonotto – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 71/2018/PP/SMPOP/DCL – Tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de veículos, visando a atender ao Contrato de Repasse nº 795477/2013/MDA/CAIXA - Implantação Cozinha Comunitária São Marcos. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 06/06/2018. A abertura dos envelopes iniciará às 09h do dia 06/06/2018. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através do e-mail licita@saoborja.rs.gov.br e no site: www.saoborja.rs.gov.br, contatos pelo telefone 0XX(55)3431-4090 ramais 216, e 277.

São Borja, RS, 22 de maio de 2018.

Eduardo Bonotto – Prefeito.
